

**Assunto: Informação de PREVISÃO de ocorrência de excedência do limiar de informação (180 µg.m<sup>3</sup>) e/ou do limiar de alerta (240 µg.m<sup>3</sup>) à população de ozono**

Com o objetivo de dar cumprimento ao Decreto - Lei n.º 102/2010 de 23 de Setembro, sobre a poluição pelo ozono, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional - Norte, informa que se prevê, para o próximo fim-de-semana, dias 4 e 5, a ocorrência de situações de excedência dos limiares de informação e/ou de alerta de ozono. Esta ocorrência poderá abranger toda a Região Norte.

**Informações importantes sobre o ozono:**

O ozono troposférico é um poluente secundário, o que significa que, ao contrário dos outros poluentes monitorizados na Rede de Medida da Qualidade do Ar da Região Norte, não é emitido diretamente por nenhuma fonte, resultando da reação de outros poluentes entre si na atmosfera (como CO, NOx e COV) em presença da radiação solar. Os valores mais elevados deste poluente ocorrem geralmente no Verão, durante o período da tarde, coincidindo com a máxima atividade fotoquímica. A origem do ozono troposférico é, por vezes, de difícil determinação, sendo que os poluentes responsáveis pela formação deste composto, numa dada hora e local, podem eventualmente resultar do transporte de emissões produzidas em locais a uma média/longa distância.

Quando ocorre ultrapassagem do limiar de informação à população, as pessoas mais sensíveis (crianças, idosos, asmáticos e indivíduos com problemas respiratórios) devem evitar inalar uma grande quantidade de ar poluído, especialmente durante o período mais quente (durante a tarde). Por este motivo, a atividade física intensa ao ar livre deve ser reduzida ao mínimo.

Quando ocorre ultrapassagem do limiar de alerta, a população em geral deve evitar inalar uma grande quantidade de ar poluído, especialmente durante o período mais quente (durante a tarde). Por este motivo, a atividade física intensa ao ar livre deve ser reduzida ao mínimo.

Para obter mais informações sobre este poluente, poderá aceder ao site da Agência Portuguesa do Ambiente, em <https://qualar.apambiente.pt/qualar/> e ao site da CCDR-N, em [www.ccdr-n.pt](http://www.ccdr-n.pt).

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços de Ambiente



(Paula Pinto, Dr.ª)